

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL
SUPERIOR DA CARREIRA POLICIAL DE DELEGADO DE POLÍCIA
CIVIL – DPC
CONCURSO PÚBLICO C – 206
EDITAL Nº 13/2021-SEPLAD/PCPA, 12 DE JULHO DE 2021
SEGUNDO EDITAL DE COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS
INSCRIÇÕES
PÓS-RECURSOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SE-PLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o SEGUNDO COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital no C-206, conforme as seguintes disposições: Art. 1º Após reanálise dos recursos, revisão das solicitações e dos créditos das inscrições, ficam DEFERIDAS as seguintes solicitações de Inscrição para a Ampla Concorrência:

401 - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	
Nome	Inscrição
Kássia Regina Poersch	4120032916
Marcela Stephanie Medeiros Trindade	4120012872

Art. 3º Ficam MANTIDOS os demais deferimentos contidos nos Anexos I e II do Edital de Resultado Preliminar das Inscrições, divulgados no dia 10/02/2021, e no Edital de Resultado Definitivo das Inscrições divulgado em 02/03/2021, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 4º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 12 de julho de 2021.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, respondendo.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 679404

IMPrensa Oficial do Estado

ERRATA

Errata da Matéria 678524, publicada no DOE Nº 34.635 (pag. 07) de 12 de junho de 2021. Onde se lê: Ordenador: Jorge Luiz Guimarães Panzera. **Leia se:** Ordenador: Aroldo Carneiro, mat: 80844983-5, Presidente da IOEPA, respondendo conforme decreto do Governador 01/06/2021.

Protocolo: 678996

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Errata da Portaria RET AP Nº 1774 de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.620, de 24/06/2021.

Onde se lê:

Alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 65% para 55%;

Leia-se:

Alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 65% para 45%;

Ordenador: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Protocolo: 678887

DIÁRIA

PORTARIA Nº 409 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/750655 (PAE), de 08/07/2021.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Nadia Patricia da Silva Rocha, matrícula nº 5923224/3, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Conselho, a viajar ao município de Santarém/PA, no período de 14/07/2021 a 16/07/2021, a fim de acompanhar o andamento do atendimento do Censo Previdenciário no município, verificando a pontualidade dos atendimentos

agendados, o quantitativo de trabalho realizado diariamente e a qualidade do serviço prestado.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diárias à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 679225

PORTARIA Nº 410 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/750974 (PAE), de 08/07/2021.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO à servidora Nadia Patricia da Silva Rocha, matrícula nº 5923224/3, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Conselho, a viajar ao município de Castanhal/PA, no dia 12/07/2021, a fim de alinhar informações junto à Coordenação de Atendimento do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP, esclarecendo que os serviços na sede da UEPA são exclusivos do Censo Previdenciário e, ainda, solicitar autorização para fixar cartazes informativos com tal instrução no prédio da Instituição, comunicando também a suspensão do atendimento no local em virtude da transferência dos serviços para um novo prédio próprio do IGEPREV.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 679335

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 1.848 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2021/670405.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso V e §5º, 14, inciso I, 25, inciso I, 25-A, caput e § 1º, 29, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais), em favor de RAIMUNDO ODILON DE SOUSA CRUZ, na condição de genitor do ex-segurado Thiago Moura Cruz, pertencente ao quadro de servidores ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de Soldado, mat. 6401481/1, falecido em 01/06/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/07/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 679228

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 1.668 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a INCLUSÃO No benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/33673.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 2.206, de 17/09/2020, o beneficiário GELSON PLERES DA COSTA E SILVA FILHO, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2021/33673, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de GELSON PLERES DA COSTA E SILVA FILHO, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.989,21 (mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010 e 110/2016.

I.2 – 50% em favor de DIANA MAMEDE DE SOUZA, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$1.989,21 (mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016.